



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023**

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2023 QUE AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMPREENDENDO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Artigo 1º** - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 002/2023, passa a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 5,93 % (cinco, vírgula, noventa e três por cento) sobre os vencimentos, compreendendo proventos, pensões, gratificações e contraprestações pecuniárias devidas aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime próprio e conselheiros tutelares, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2023, compreendendo a variação do INPC-IBGE – índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro a dezembro de 2022.)”

**Art. 2º.** Aprovada a presente emenda esta passa a integrar o corpo do Projeto nº 002/2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE JANEIRO DE 2023.

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CARLOS JUNIOR DA SILVA**

Presidente

**RAFAEL GOUVEIA GRECA**

Membro

**PAULO CEZAR MIYAZAKI**

Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores:**

A presente emenda visa alterar o artigo 1º do Projeto 002/2023 que autoriza a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais compreendendo ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências a fim de corrigir o percentual do INPC.

Explica-se. Em contato com o Poder Executivo foi nos informado que o percentual do INPC utilizado quando da confecção do PL 002/2023 foi o índice estimado para a correção do salário mínimo nacional, qual seja, 5,81%. Entretanto, com a recente divulgação oficial do INPC de dezembro de 2022, o índice acabou por encerrar o ano de 2022 em 5,93%.

Portanto, para que não haja qualquer prejuízo aos servidores municipais, corrigimos o índice aplicado através da presente emenda.

Sendo o que tínhamos a justificar, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 25 de Janeiro de 2023.

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CARLOS JUNIOR DA SILVA**  
Presidente

**RAFAEL GOUVEIA GRECA**  
Membro

**PAULO CEZAR MIYAZAKI**  
Membro